



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender as demandas das Secretarias de Desenvolvimento urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, Educação e Saúde no que se refere à manutenção dos prédios e logradouros Públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - FERRAGENS (AÇO, GALVANIZADO, ETC) E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
1	CANTONEIRA 3/4X1/8	VARA	210	60,59	12.723,90
2	ESTRIBO 12X27 4.20MM	UNIDADE	240	2,30	552,00
3	FERRO CA 50 BIT. 1/2 (VARA) - Especificações: 12M	VARA	65	112,33	7.301,45
4	FERRO CA 50 BIT. 3/8 (VARA)	VARA	200	83,81	16.762,00
5	FERRO P/CONSTRUÇÃO POLIDA 1/2 6M	BARRA	45	72,64	3.268,80
6	MALHA POP. MÉDIA PAINEL 2,00X3,00M - Especificação: 20 x 20	UNIDADE	15	89,41	1.341,15
7	METALON 16X16	VARA	8	35,46	283,68
8	METALON 20X20	VARA	8	47,27	378,16
9	METALON 20X30	VARA	8	82,63	661,04
10	TELA PAINEL 3.4 15 X 15 3,0 X 2,0	UNIDADE	39	95,42	3.721,38
11	TRELIÇA ETG 8L 4.2 6M	UNIDADE	441	61,83	27.267,03
12	TRILHO DE 6M PARA LAGE	UNIDADE	41	66,69	2.734,29
13	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	2	9,47	18,94
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					77.013,82

LOTE 02 - TUBOS E CONEXÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
14	ADAPTADOR DE 32X1" PVC	UNIDADE	80	2,76	220,80
15	ADAPTADOR N 1 P/VÁLVULA DE PIA P/LAVATÓRIO DN 40	UNIDADE	180	3,41	613,80
16	ADAPTADOR CX D'ÁGUA VEDAÇÃO 32MM	UNIDADE	100	35,82	3.582,00
17	ABRAÇADEIRA FIXA COM BUCHA COAXIAL - Especificação: para organização de fios em parede	UNIDADE	202	0,36	72,72
18	ABRAÇADEIRA BUCHA 6MM - Especificação: utilizado para fixação de cabos e fios, anel que suporte cabo com até 4mm de diâmetro, aplicado em rodapés e cantos de paredes.	UNIDADE	43	0,26	11,18
19	ABRAÇADEIRA BORBOLETA 12-16 A 13-19	UNIDADE	6	4,80	28,80
20	ADAPTADOR SOLD. 25MM X 3/4	UNIDADE	73	1,47	107,31
21	ADAPTADOR SOLD. BIT. 20 X 1/2" PVC	UNIDADE	66	1,52	100,32
22	ADAPTADOR SOLD. BIT. 25 X 3/4" PVC	UNIDADE	202	1,33	268,66
23	ADESIVO PARA PVC 17GR	TUBO	205	5,22	1.070,10
24	ADESIVO PARA CANO PVC 75 GR	TUBO	36	9,69	348,84
25	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA BIT. DE 25X20MM - PVC	UNIDADE	11	0,79	8,69
26	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. DE 32X25MM - PVC	UNIDADE	31	4,75	147,25
27	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. DE 40X25MM - PVC	UNIDADE	26	5,69	147,94
28	BUCHA DE REDUÇÃO C/ROSCA BIT. 1X3/4	UNIDADE	26	4,04	105,04
29	BUCHA DE REDUÇÃO C/ROSCA BIT. 3/4X1/2	UNIDADE	151	2,28	344,28
30	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA BIT. 40X32MM	UNIDADE	146	2,99	436,54



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



31	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25MM	UNIDADE	11	1,30	14,30
32	BUCHA SOLD. CURTA 25X20MM - PVC	UNIDADE	11	0,90	9,90
33	CANO PVC BRANCO C/ROSCA 1 1/2	VARA	49	224,55	11.002,95
34	CANO PVC BRANCO 25MM (3 METROS)	VARA	110	128,70	14.157,00
35	CANO PVC BRANCO 40MM (3 METROS)	VARA	110	26,17	2.878,70
36	CANO PVC ESGOTO 100MM (3 METROS)	VARA	110	81,63	8.979,30
37	CAP DE PVC 40MM P/ESGOTO	UNIDADE	68	6,66	452,88
38	CAP DE PVC ROSC. BITOLA 1/2"	UNIDADE	57	3,15	179,55
39	CAP PVC ESGOTO 50MM	UNIDADE	39	5,51	214,89
40	CAP PVC ESGOTO 100MM	UNIDADE	81	13,12	1.062,72
41	CAP ROSCA 3/4	UNIDADE	50	6,46	323,00
42	CAP.SOLD.BITOLA 20MM	UNIDADE	60	2,53	151,80
43	CAP.SOLD.BITOLA 25MM	UNIDADE	54	2,75	148,50
44	CAP.SOLD.BITOLA 32MM	UNIDADE	40	3,24	129,60
45	JOELHO 45° P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	97	3,94	382,18
46	JOELHO 25-45 SOLDÁVEL	UNIDADE	69	2,30	158,70
47	JOELHO 90 ESG SN DN 75	UNIDADE	286	7,95	2.273,70
48	JOELHO 90° ESG. SN DN 100	UNIDADE	87	10,96	953,52
49	JOELHO 90° ESG. SN DN 150	UNIDADE	63	79,85	5.030,55
50	JOELHO 90° ESG. SN DN 40	UNIDADE	119	3,60	428,40
51	JOELHO 90° ESG. SN DN 50	UNIDADE	69	9,56	659,64
52	JOELHO 90° RED. SOLD. 25X20MM	UNIDADE	60	4,26	255,60
53	JOELHO 90° SOLD. 20MM	UNIDADE	77	1,54	118,58
54	JOELHO 90° SOLD. 25MM	UNIDADE	59	1,40	82,60
55	JOELHO 90° SOLD. 32MM	UNIDADE	53	3,63	192,39
56	JOELHO 90° SOLD/ROSC. 25MMX3/4"	UNIDADE	58	3,99	231,42
57	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	51	2,52	128,52
58	JOELHO L/R 25X3/4"	UNIDADE	255	2,49	634,95
59	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 90° C/ BUCHA E LATÃO	UNIDADE	79	6,00	474,00
60	JOELHO DE ESGOTO 150MMX45	UNIDADE	39	59,90	2.336,10
61	JOELHO DE ESGOTO 150MMX90	UNIDADE	26	70,53	1.833,78
62	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UNIDADE	1	4,22	4,22
63	LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 20MM - PVC	UNIDADE	183	8,09	1.480,47
64	LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 25MM - PVC	UNIDADE	200	8,73	1.746,00
65	LUVA LR 25X1/2 PVC	UNIDADE	68	2,67	181,56
66	LUVA MISTA LR BIT. 20X1/2 - PVC	UNIDADE	64	1,68	107,52
67	LUVA MISTA LR BIT. 25X3/4 - PVC	UNIDADE	66	1,78	117,48
68	LUVA RED. PVC 3/4X1/2"	UNIDADE	57	8,57	488,49
69	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 20MM - PVC	UNIDADE	59	1,59	93,81
70	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 25MM - PVC	UNIDADE	56	1,99	111,44
71	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 32MM - PVC	UNIDADE	47	2,54	119,38
72	LUVA DE CORRER ESGOTO 10MM	UNIDADE	5	16,25	81,25
73	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,50	METRO	201	4,24	852,24
74	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC FLEXÍVEL 20MM, COM ESGUICHO ROSCÁVEL 1/2" e 3/4"	METRO	374	5,10	1.907,40
75	MANGUEIRA 2"	METRO	52	7,55	392,60
76	MANGUEIRA PARA GÁS GLP	UNIDADE	6	14,73	88,38
77	MANILHA DE CONCRETO 1,00M	UNIDADE	150	352,33	52.849,50
78	MANILHA DE CONCRETO DE 80 CM	UNIDADE	50	192,33	9.616,50
79	MANILHA DE CONCRETO DE 60 CM	UNIDADE	100	145,78	14.578,00
80	MANILHA DE CONCRETO DE 40 CM	UNIDADE	200	81,22	16.244,00
81	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA - BLUKIT	KIT	25	39,13	978,25
82	NIPLE 1/2" PLÁSTICO	UNIDADE	63	1,53	96,39
83	NIPLE C/ROSCA BITOLA 1/2	UNIDADE	42	1,95	81,90
84	NIPLE C/ROSCA BITOLA 3/4	UNIDADE	163	2,45	399,35
85	PLUG C/ROSCA BITOLA 1/2	UNIDADE	61	1,74	106,14
86	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	UNIDADE	6	30,30	181,80
87	TAMPA CANO DE 100MM PVC	UNIDADE	45	9,38	422,10
88	TAMPA CANO DE 50MM PVC	UNIDADE	35	7,56	264,60
89	TAMPA CANO DE 150MM PVC	UNIDADE	36	27,45	988,20



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



90	TAMPA CANO DE 40MM PVC	UNIDADE	27	5,43	146,61
91	TÊ DE 100MM P/ESGOTO - PVC	UNIDADE	220	22,13	4.868,60
92	TÊ DE 40MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	87	5,32	462,84
93	TÊ DE 50MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	61	10,39	633,79
94	TÊ DE 75MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	47	20,10	944,70
95	TÊ ROSC. BUCHA LATÃO BITOLA 1/2" PVC	UNIDADE	51	13,42	684,42
96	TÊ ROSC BUCHA LATÃO BITOLA 3/4" PVC	UNIDADE	48	13,09	628,32
97	TÊ ROSC. BITOLA 1/2" - PVC	UNIDADE	43	2,96	127,28
98	TÊ ROSC. BITOLA 3/4 - PVC	UNIDADE	198	7,39	1.463,22
99	TÊ SOLD. BIT. DE 20MM - PVC	UNIDADE	67	1,58	105,86
100	TÊ SOLD. BIT. DE 25MM - PVC	UNIDADE	62	2,42	150,04
101	TÊ SOLD. BIT. DE 32MM - PVC	UNIDADE	43	3,99	171,57
102	TÊ SOLD. BIT. DE 40MM - PVC	UNIDADE	46	12,47	573,62
103	TÊ SOLD. BIT. DE 60MM - PVC	UNIDADE	41	39,77	1.630,57
104	TÊ SOLD. C/ROSCA 20MM X 1/2" - PVC	UNIDADE	58	3,93	227,94
105	TÊ SOLD. C/ROSCA 25MM X 1/2" - PVC	UNIDADE	50	7,03	351,50
106	TÊ SOLD. C/ROSCA 20MM X 3/4" - PVC	UNIDADE	34	2,01	68,34
107	TÊ SOLD. C/ROSCA 25MM X 3/4" - PVC	UNIDADE	44	5,68	249,92
108	TUBO 50MM ESGOTO 6M	VARA	43	80,10	3.444,30
109	TUBO ESGOTO PVC 6M 100MM	VARA	472	85,60	40.403,20
110	TUBO ESGOTO PVC 6M 150MM	VARA	58	299,40	17.365,20
111	TUBO ESGOTO PVC 6M 200MM	VARA	48	627,50	30.120,00
112	TUBO ESGOTO PVC 6M 40MM	VARA	81	43,80	3.547,80
113	TUBO ESGOTO PVC 6M 50MM	VARA	39	40,94	1.596,66
114	TUBO ESGOTO PVC 6M 75MM	VARA	44	122,41	5.386,04
115	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	90	9,47	852,30
116	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM BARRA DE 6 METROS	VARA	36	65,21	2.347,56
117	TUBO PVC SOLD. 20MM X 6M	VARA	48	24,23	1.163,04
118	TUBO PVC SOLD. 25MM X 6M	VARA	131	30,10	3.943,10
119	TUBO PVC SOLD. 32MM X 6M	VARA	25	84,25	2.106,25
120	TUBO PVC SOLD. 40MM X 6M	VARA	20	106,47	2.129,40
121	TUBO PVC SOLD. 60MM X 6M	VARA	20	212,41	4.248,20
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					300.215,15

LOTE 03- PIAS, REGISTROS, TORNEIRAS, BACIAS SANITÁRIAS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
122	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO - PLÁSTICO	UNIDADE	160	37,90	6.064,00
123	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	37	353,20	13.068,40
124	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UNIDADE	87	154,54	13.444,98
125	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 6 LITROS	UNIDADE	75	42,49	3.186,75
126	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS	UNIDADE	137	48,20	6.603,40
127	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000LT	UNIDADE	37	433,57	16.042,09
128	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500LT	UNIDADE	19	272,93	5.185,67
129	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1500LT	UNIDADE	22	1.058,09	23.277,98
130	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000LT	UNIDADE	15	1.458,48	21.877,20
131	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UNIDADE	84	2,73	229,32
132	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	UNIDADE	91	19,60	1.783,60
133	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	UNIDADE	85	41,81	3.553,85
134	ENGATE 1/2" C/40CM - CABO FLEXÍVEL DE PLÁSTICO	UNIDADE	148	9,63	1.425,24
135	ENGATE 50CM	UNIDADE	52	7,68	399,36
136	FILTRO FORTLEV 25 MICROS	UNIDADE	26	166,71	4.334,46
137	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX20M - Especificação: forte fixação, alta qualidade.	UNIDADE	77	69,33	5.338,41
138	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UNIDADE	55	2,79	153,45
139	FITA VEDA ROSCA 12MM X 50M.	ROLO	76	5,02	381,52
140	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UNIDADE	65	7,55	490,75
141	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNIDADE	56	8,50	476,00
142	KIT PARA FIXAÇÃO (PARAFUSO COM BUCHA PARA PIA + ACESSÓRIOS)	KIT	106	20,26	2.147,56
143	LAVATÓRIO CONVENCIONAL - Especificação: de coluna	UNIDADE	74	133,86	9.905,64

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (88) 2172-1092

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Municipal de Licitação  
R. do Comércio, 107 - Quixeré - CE



# GOVERNO MUNICIPAL

## GOVERNO MUNICIPAL



144	LAVATÓRIO PEQUENO SUSPENSO PARA BANHEIRO - Especificação: plástico	UNIDADE	41	41,77	1.712,57
145	PARAFUSO SANITÁRIO LATÃO - Especificação: com acessórios.	UNIDADE	110	5,65	621,50
146	PIA DE FIBRA 1,20X0,50	UNIDADE	20	155,74	3.114,80
147	PIA DE FIBRA 1,40X0,50	UNIDADE	15	200,61	3.009,15
148	PIA INOX 1,20MTS	UNIDADE	37	244,80	9.057,60
149	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,20MTS PESADO	UNIDADE	13	221,57	2.880,41
150	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,50MTS PESADO	UNIDADE	10	235,16	2.351,60
151	REGISTRO DE ESFERA 1"	UNIDADE	24	82,65	1.983,60
152	REGISTRO DE ESFERA 1/2"	UNIDADE	14	4,63	64,82
153	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UNIDADE	17	6,51	110,67
154	REGISTRO DE ESFERA 50 SOLD.	UNIDADE	8	69,01	552,08
155	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 25MM - PVC	UNIDADE	8	31,06	248,48
156	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 32MM - PVC	UNIDADE	18	49,61	892,98
157	REGISTRO DE ESFERA SOLD AVEL 20MM	UNIDADE	15	7,09	106,35
158	REGISTRO DE BORBOLETA 20MM	UNIDADE	34	16,80	571,20
159	REGISTRO DE BORBOLETA 1/2"	UNIDADE	20	27,28	545,60
160	REPARO PARA TORNEIRA 1/2 E 3/4	UNIDADE	70	23,75	1.662,50
161	REGISTRO 32 SOLD.	UNIDADE	2	18,25	36,50
162	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	150	8,66	1.299,00
163	TAMPA P/BACIA SANITÁRIA EM PLÁSTICO	UNIDADE	80	30,66	2.452,80
164	TANQUE DUPLO 1,20X0,50CM	UNIDADE	26	144,99	3.769,74
165	TORNEIRA BÓIA 1/2 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	UNIDADE	37	79,54	2.942,98
166	TORNEIRA BÓIA 3/4 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	UNIDADE	85	72,43	6.156,55
167	TORNEIRA BÓIA VAZÃO TOTAL 1/2" E 3/4"	UNIDADE	34	105,24	3.578,16
168	TORNEIRA DE METAL CURTA DE 3/4	UNIDADE	68	44,45	3.022,60
169	TORNEIRA DE METAL LONGA DE 3/4	UNIDADE	352	35,70	12.566,40
170	TORNEIRA P/FILTRO AUT. INFERIOR	UNIDADE	32	10,35	331,20
171	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 1/2"	UNIDADE	86	4,73	406,78
172	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 3/4"	UNIDADE	126	6,79	855,54
173	TORNEIRA PARA JARDIM EM METAL	UNIDADE	43	34,42	1.480,06
174	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA (DE PAREDE)	UNIDADE	24	46,42	1.114,08
175	TORNEIRA PARA PIA, BICA MÓVEL EM METAL C50	UNIDADE	34	62,57	2.127,38
176	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 EM METAL FIXA MESA C50	UNIDADE	31	55,59	1.723,29
177	TORNEIRA PARA GELÁGUA COM ALAVANCA AUTOMÁTICA SUPERIOR	UNIDADE	86	10,92	939,12
178	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 BRANCA	UNIDADE	44	15,27	671,88
179	TORNEIRA TANQUE PLÁSTICA 3/4 15CM	UNIDADE	110	7,88	866,80
180	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	287	3,89	1.116,43
181	VÁLVULA PARA DESCARGA DE METAL COMPLETA	UNIDADE	44	109,64	4.824,16
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					221.136,99

### LOTE 04 - ARAMES, PREGOS, PARAFUSOS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
182	ARAME FARPADO (ROLO DE 500 MT)	ROLO	8	651,36	5.210,88
183	ARAME GALVANIZADO Nº 10	QUILO	5	16,40	82,00
184	ARAME GALVANIZADO Nº 18	QUILO	40	28,83	1.153,20
185	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	15	33,33	499,95
186	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10 - Especificação: com parafuso	UNIDADE	143	1,05	150,15
187	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 5	UNIDADE	209	0,14	29,26
188	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6	UNIDADE	90	0,14	12,60
189	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8	UNIDADE	218	0,24	52,32
190	BUCHA COM PARAFUSO 6MM	UNIDADE	80	0,26	20,80
191	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 10	UNIDADE	170	6,93	1.178,10
192	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 12	UNIDADE	170	6,08	1.033,60
193	BROCAS PARA ALVENÁRIA / CONCRETO DE 06MM - Especificação: brocas de alvenária / concreto - ponta diamantada	UNIDADE	10	9,23	92,30
194	BROCA PARA ALVENÁRIA / CONCRETO 10MM, 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	8	21,69	173,52
195	PARAF. FENDA 5,50X50	UNIDADE	167	0,43	71,81
196	PARAFUSO GALVANIZADO	UNIDADE	40	18,95	758,00

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Pública de Licitação  
Mun. Quixeré - CE



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



197	PARAFUSO 3,2X16	UNIDADE	410	0,32	131,20
198	PARAFUSO 3,8X40	UNIDADE	405	0,27	109,35
199	PARAFUSO 4,8X40	UNIDADE	266	0,15	39,90
200	PARAFUSO 4,8X50	UNIDADE	80	0,35	28,00
201	PARAFUSO 4,2X40	UNIDADE	100	0,16	16,00
202	PARAFUSO 4,5X40	UNIDADE	100	0,20	20,00
203	PARAFUSO 5,5X40	UNIDADE	100	0,43	43,00
204	PARAFUSO 6,1X100	UNIDADE	201	1,23	247,23
205	PARAFUSO 6,1X90	UNIDADE	70	0,93	65,10
206	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5X4,5 P/BUCHA 6MM -Especificação: medida 4,0x45, material: aço baixo carbono, tipo de cabeça: chata, bitola: 4,0mm, comprimento: 45mm, chave: phillips PH2, tipo de rosca: auto cortante, tipo de ponta: agulha: broca para pré furo: 3,0mm, acabamento: bicromatizado.	UNIDADE	40	0,24	9,60
207	GRAMPO P/CERCA 7/8X12	QUILO	2	30,06	60,12
208	PREGO 15X18 (1.1/2X13)	QUILO	51	29,55	1.507,05
209	PREGO 3X8 (19X33)	QUILO	70	24,68	1.727,60
210	PREGO C/CABEÇA 14X15 (1.1/4X14)	QUILO	52	26,66	1.386,32
211	PREGO COM CABEÇA 14X21(2X14)	QUILO	45	26,95	1.212,75
212	PREGO COM CABEÇA 16X27 (2 1/2X12)	QUILO	45	23,40	1.053,00
213	PREGO COM CABEÇA 17X27(2 1/2X11)	QUILO	45	23,17	1.042,65
214	PREGO COM CABEÇA 19X36 (3 1/4 X9)	QUILO	45	19,19	863,55
215	PREGO COM CABEÇA 23X54 (5X4")	QUILO	45	31,13	1.400,85
216	PREGO P/CAIBRO 3X8	QUILO	40	13,37	534,80
217	PREGO PARA RIPA 1.1/4 X 15	QUILO	45	24,89	1.120,05
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>					<b>23.136,61</b>

LOTE 05 - PORTAS E ACESSÓRIOS, MADEIRAS E PRE-MOLDADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
218	CADEADO 20MM	UNIDADE	60	20,00	1.200,00
219	CADEADO 25MM	UNIDADE	46	26,17	1.203,82
220	CADEADO 30MM	UNIDADE	10	24,60	246,00
221	CADEADO 35MM	UNIDADE	13	32,37	420,81
222	CADEADO 40MM	UNIDADE	69	36,00	2.484,00
223	CADEADO 50MM	UNIDADE	12	44,82	537,84
224	CADEADO 60MM	UNIDADE	5	67,23	336,15
225	CADEADO 40/70 MM	UNIDADE	5	53,68	268,40
226	CHAVE COMBINADA Nº 30 MM	UNIDADE	10	66,42	664,20
227	CHAVEIROS ORGANIZADOS DE CHAVES COM ETIQUETAS - CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2	69,56	139,12
228	CABIDE DE PAREDE METÁLICO COM 10 GANCHOS	UNIDADE	10	28,06	280,60
229	DOBRADIÇA 650X3.1/2"	UNIDADE	45	16,92	761,40
230	DOBRADIÇA COMUM P/PORTA 3X1/2	UNIDADE	198	4,46	883,08
231	DOBRADIÇA P/PORTA CANTO 4"	UNIDADE	73	3,63	264,99
232	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X 3.1/2	UNIDADE	50	6,30	315,00
233	FECHADURA 40X53	UNIDADE	35	36,12	1.264,20
234	FECHADURA 803/21	UNIDADE	36	69,87	2.515,32
235	FECHADURA 602/03	UNIDADE	29	70,90	2.056,10
236	FECHADURA 824/02	UNIDADE	34	104,27	3.545,18
237	FECHADURA 1800/08	UNIDADE	32	168,30	5.385,60
238	FECHADURA 603/11	UNIDADE	25	64,13	1.603,25
239	FECHADURA 701/100	UNIDADE	23	59,53	1.369,19
240	FECHADURA 803/11	UNIDADE	29	73,87	2.142,23
241	FECHADURA 823/11	UNIDADE	23	62,87	1.446,01
242	FECHADURA SIMPLES	UNIDADE	188	40,62	7.636,56
243	FECHADURA EXTERNA DE AÇO 40MM	UNIDADE	59	58,03	3.423,77
244	FECHADURA PARA BANHEIRO DE AÇO 40MM	UNIDADE	150	49,83	7.474,50
245	FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO 3	UNIDADE	140	10,57	1.479,80
246	FERROLHO 700X4" P/CADEADO	UNIDADE	75	14,94	1.120,50
247	FERROLHO CHATO 450X4	UNIDADE	134	12,64	1.693,76
248	FERROLHO REDONDO SC3"	UNIDADE	62	8,75	542,50

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) | (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 010787-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



329  
R

249	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4	UNIDADE	80	10,36	828,80
250	FORRO PVC 200MM BRANCO - Especificação: completo	M²	2.547	56,69	144.389,43
251	FÓRMICA BRANCA 3X1,25M PARA QUADRO BRANCO	FOLHA	51	412,95	21.060,45
252	FOLHA DE MADEIRA COMPENSADO 15MM 1,60MMX2,20MM	UNIDADE	50	263,90	13.195,00
253	JANELA DUAS FOLHAS DE VIDRO REVESTIDO DE ALUMÍNIO 1,00X1,00	UNIDADE	72	317,52	22.861,44
254	JANELA DUAS FOLHAS DE VIDRO REVESTIDO DE ALUMÍNIO 1,00X1,50	UNIDADE	66	435,56	28.746,96
255	MADEIRITE 10MMX2,20M X 1,10M	FOLHA	120	146,99	17.638,80
256	PORTA SANFONADA 2,10X 0,60	UNIDADE	55	133,88	7.363,40
257	PORTA SANFONADA 2,10X 0,70	UNIDADE	38	111,14	4.223,32
258	PORTA SANFONADA 2,10X 0,80CM	UNIDADE	28	147,90	4.141,20
259	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,60M	UNIDADE	45	143,06	6.437,70
260	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,70M	UNIDADE	33	138,72	4.577,76
261	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,80M	UNIDADE	66	140,83	9.294,78
262	PRATELEIRAS DE CANTO - VIDRO TEMPERADO - 25 CM DE DIAMETRO + KIT INSTALAÇÃO	KIT	10	52,26	522,60
263	PRATELEIRAS DE CANTO - VIDRO TEMPERADO - 40 X 15 X 4 + KIT INSTALAÇÃO	KIT	10	58,01	580,10
VALOR GLOBAL DO LOTE 05					340.565,62

LOTE 06 - CIMENTO, PISOS TINTAS E MATERIAIS AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
264	AREIA GROSSA	M³	150	118,08	17.712,00
265	ADESIVO MASSA (ARALDITE) 100G	UNIDADE	5	7,66	38,30
266	BRITA Nº 1	M³	50	101,43	5.071,50
267	BRITA Nº 3	M³	120	122,10	14.652,00
268	CERÂMICA TIPO A4 P14 - Especificação: 45CM X 45CM	M²	305	35,43	10.806,15
269	CERÂMICA 10X10CM	M²	25	38,50	962,50
270	CERÂMICA 30X30	M²	160	31,92	5.107,20
271	CERÂMICA 40X40CM	M²	340	30,68	10.431,20
272	CERÂMICA ESMALTADA 46X46	M²	300	29,43	8.829,00
273	CIMENTO INTERNO AC 1 15KG	SACO	200	11,70	2.340,00
274	CIMENTO INTERNO AC 2 15KG	PACOTE	207	22,23	4.601,61
275	CIMENTO SACO 50KG	SACO	1.045	32,50	33.962,50
276	COLA PARA CANO PVC - Especificação: 175G	UNIDADE	3	18,31	54,93
277	ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS 3,6	BALDE	75	86,45	6.483,75
278	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6	GALÃO	78	150,53	11.741,34
279	FUNDO BRANCO NIVELADOR 900	LATA	37	45,16	1.670,92
280	GESSO SACO 20KG	SACO	58	32,40	1.879,20
281	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO TIPO SIKA	LITRO	22	16,35	359,70
282	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100	FOLHA	132	1,32	174,24
283	LIXA PARA MASSA CORRIDA 120	FOLHA	70	1,17	81,90
284	LIXA PARA MASSA CORRIDA 220	FOLHA	52	1,31	68,12
285	LIXA PARA MASSA CORRIDA 400	FOLHA	55	1,78	97,90
286	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80	FOLHA	70	1,26	88,20
287	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 320	UNIDADE	19	0,71	13,49
288	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100	UNIDADE	54	0,58	31,32
289	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 220	UNIDADE	65	0,83	53,95
290	LIXA PARA MADEIRA 80	UNIDADE	27	1,00	27,00
291	LIXA PARA MADEIRA 280	UNIDADE	30	1,64	49,20
292	LIXA DE FERRO Nº 100	UNIDADE	80	2,82	225,60
293	MASSA IMPERMEABILIZANTE 3600 ML	GALÃO	28	54,64	1.529,92
294	MASSA CORRIDA 6KG	BALDE	15	43,43	651,45
295	MASSA CORRIDA 25KG	BALDE	30	92,10	2.763,00
296	MASSA ACRILICA 25KG	BALDE	10	99,27	992,70
297	PINCEL BROCHA RETANGULAR 15,5X5,5	UNIDADE	76	6,72	510,72
298	PINCEL Nº 2	UNIDADE	2	2,55	5,10
299	PINCEL Nº 8	UNIDADE	22	3,05	67,10
300	PINCEL TRINCHA 395 1 POLEGADA	UNIDADE	5	4,07	20,35
301	PINCEL TRINCHA 395 1 1/2 POLEGADA	UNIDADE	5	5,00	25,00

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (88) 2172-1092

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060177-D Quixeré, CE



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



302	PINCEL TRINCHA 395 2 POLEGADAS	UNIDADE	5	6,32	31,60
303	PINCEL TRINCHA 395 2 1/2 POLEGADA	UNIDADE	5	6,86	34,30
304	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO	PACOTE	298	8,81	2.625,38
305	ROLO DE LÃ 23CM C/SUPORTE	UNIDADE	15	19,53	292,95
306	ROLO ESPUMA 23CM S/CABO	UNIDADE	17	12,08	205,36
307	ROLO ESPUMA 23CM COM CABO	UNIDADE	42	23,68	994,56
308	SELADOR 3,6 LT	BALDE	29	25,97	753,13
309	SELADOR 18L	BALDE	16	73,49	1.175,84
310	SILICONE BISNAGA 50G	UNIDADE	27	6,65	179,55
311	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO - Especificação: 900 ML	LITRO	62	24,93	1.545,66
312	SUPERCAL - Especificação: pacote de 5kg	PACOTE	485	7,67	3.719,95
313	TINTA EM PÓ PARA PAREDE - Especificação: pacote com 2kg	PACOTE	6	6,08	36,48
314	TINTA EXTRA BRILHO 3,6L	GALÃO	10	163,90	1.639,00
315	TINTA LATEX 18 LITROS	BALDE	177	108,98	19.289,46
316	TINTA LATEX 3,6 LITROS	GALÃO	150	31,36	4.704,00
317	TINTA LATEX REVESTIMENTO EXTERNO 18 LT	LATÃO	29	115,57	3.351,53
318	TINTA LATEX REVESTIMENTO INTERNO 18 LT	LATÃO	23	94,57	2.175,11
319	TINTA BRANCO GELO 15 LITROS	UNIDADE	15	105,52	1.582,80
320	TINTA BRANCO GELO 18 LITROS	BALDE	37	313,26	11.590,62
321	TINTA PARA PISO 18 LITROS	GALÃO	25	191,14	4.778,50
322	TINTA PARA PISO 3,6 L	BALDE	18	63,23	1.138,14
323	TINTA PARA PISO CIMENTADO OU CONCRETO - 18L	GALÃO	10	313,23	3.132,30
324	VEDA CALHA FRASCO 280 GR	TUBO	52	18,17	944,84
325	VERNIZ INCOLOR 18 LT	GALÃO	38	347,01	13.186,38
326	VERNIZ INCOLOR 3,6 L	GALÃO	14	79,53	1.113,42
327	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6 LITROS	BALDE	18	107,27	1.930,86
VALOR GLOBAL DO LOTE 06					226.331,78

LOTE 07 - TELHAS E TIJOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
328	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIDADE	44.700	1,68	75.096,00
329	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 1,83X1,10M	UNIDADE	98	66,43	6.510,14
330	TIJOLO DE CERÂMICA COM 08 FUROS	UNIDADE	49.000	1,42	69.580,00
331	TIJOLO PM PARA LAJE	UNIDADE	7.600	1,58	12.008,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07					163.194,14

LOTE 08 - RIPAS, CAIBROS E LINHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
332	MASSARANDUBA SERRADA EM RIPA	METRO	870	4,93	4.289,10
333	MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO	METRO	795	9,04	7.186,80
334	MASSARANDUBA SERRADA EM LINHA	METRO	480	67,17	32.241,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 08					43.717,50

MATERIAL ELÉTRICO

LOTE 09 - CABOS, FIOS E ELETRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
335	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0MM2	METRO	124	9,86	1.222,64
336	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM2	METRO	171	4,12	704,52
337	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	2	1,42	2,84
338	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	2	2,13	4,26
339	CABO ELÉTRICO PARALELO 1,5MM2	METRO	181	3,38	611,78
340	CABO ELÉTRICO PARALELO 2,5MM	METRO	259	6,07	1.572,13
341	CABO ELETRICO 1,50X750V ANTE-CHAMA	METRO	198	1,91	378,18

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) | (88) 2172-1092

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



342	CABO ELETRICO 10MM 750V ANTE-CHAMA	METRO	293	10,09	2.956,37
343	CABO ELETRICO 2,50X750V ANTE-CHAMA	METRO	287	2,53	726,11
344	CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	517	2,46	1.271,82
345	CABO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	1.445	3,07	4.436,15
346	CABO FLEXIVEL 6MM	METRO	1.353	6,23	8.429,19
347	CABO PP 2 VIAS 2X2,5MM	METRO	343	6,99	2.397,57
348	CABO PP 2 VIAS 6,00MM	METRO	110	13,29	1.461,90
349	CABO PP 2 VIAS 2X4,00MM	METRO	249	9,47	2.358,03
350	CABO PP 4X6	METRO	191	28,05	5.357,55
351	CABO PP 3X2,5MM	METRO	689	10,62	7.317,18
352	CABO PP 3X4,00MM	METRO	170	17,18	2.920,60
353	CABO PP 2X1,5 FLEXIVEL	METRO	208	4,85	1.008,80
354	CABO PP 3X1,50 FLEXIVEL	METRO	73	6,88	502,24
355	FIO PARALELO 2X2,50MM	METRO	1.025	5,57	5.709,25
356	ELETRODO CG - ER 2,50MM E6013	QUILO	61	39,65	2.418,65
357	CANO ELETRODUTO PVC 3/4" (VARA)	VARA	114	19,75	2.251,50
358	CURVA 180° P/ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	111	6,80	754,80
359	CURVA 180° P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	44	5,46	240,24
360	CURVA 180° P/ELETRODUTO 1.1/2"	UNIDADE	40	10,42	416,80
361	CURVA 90° P/ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	32	3,95	126,40
362	CURVA 90° PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	112	3,65	408,80
363	CURVA 90° CURTA 100MM ESGOTO	UNIDADE	110	31,88	3.506,80
364	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2"	METRO	142	1,48	210,16
365	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	METRO	258	2,71	699,18
366	ELETRODUTO CORRUGADO 5/8"	METRO	141	5,11	720,51
367	ELETRODUTO RIGIDO 1"	VARA	42	23,56	989,52
368	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2"	VARA	47	36,12	1.697,64
369	ELETRODUTO RIGIDO 1/2"	VARA	42	14,86	624,12
370	ELETRODUTO RIGIDO 3/4"	VARA	32	17,59	562,88
371	LUVA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	49	3,64	178,36
372	LUVA P/ELETRODUTO ROSC. 1.1/2"	UNIDADE	42	3,06	128,52
373	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	53	2,57	136,21
VALOR GLOBAL DO LOTE 09					67.420,20

LOTE 10 - LAMPADAS, LUMINARIAS, REFLETORES E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
374	ARANDELA TIPO PRATO	UNIDADE	24	39,85	956,40
375	ABRAÇADEIRA DE METAL P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	51	2,21	112,71
376	BASE P/RELE FOTOCELULA	UNIDADE	68	13,70	931,60
377	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 70W	UNIDADE	40	35,63	1.425,20
378	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 150W A 250W	UNIDADE	30	76,08	2.282,40
379	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UNIDADE	99	14,21	1.406,79
380	BATERIA ALCALINA LR44	UNIDADE	69	9,54	658,26
381	BATERIA DE LÍTIO 3V	UNIDADE	75	3,47	260,25
382	BATERIAS LR41	UNIDADE	50	5,77	288,50
383	BATERIAS CR2025 3V	UNIDADE	150	7,39	1.108,50
384	CALHA PARA LAMPADA LED TUBULAR COM SOQUETE DE RABICHO	UNIDADE	95	26,53	2.520,35
385	LAMPADA COMPACTA DE LED 9W	UNIDADE	54	10,81	583,74
386	LAMPADA COMPACTA DE LED 12W	UNIDADE	48	16,12	773,76
387	LAMPADA COMPACTA DE LED 15W	UNIDADE	48	17,28	829,44
388	LAMPADA COMPACTA DE LED 20W	UNIDADE	68	27,30	1.856,40
389	LAMPADA COMPACTA DE LED 25W	UNIDADE	395	36,15	14.279,25
390	LAMPADA COMPACTA DE LED 40W	UNIDADE	322	45,43	14.628,46
391	LAMPADA COMPACTA 35W	UNIDADE	70	31,99	2.239,30
392	LAMPADA LED BULBO 15W	UNIDADE	122	16,99	2.072,78
393	LAMPADA LED BULBO 20W	UNIDADE	110	21,02	2.312,20
394	LAMPADA TUBO LED 20W	UNIDADE	148	20,25	2.997,00
395	LAMPADA TUBO LED 40W	UNIDADE	89	45,17	4.020,13
396	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 20W	UNIDADE	243	30,64	7.445,52

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mar (08) 87-0 Quixeré-CE





GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



397	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 40W	UNIDADE	396	16,77	6.640,92
398	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO METÁLICO 400W	UNIDADE	75	54,17	4.062,75
399	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W	UNIDADE	20	67,13	1.342,60
400	LUMINÁRIA LED 150W	UNIDADE	23	503,75	11.586,25
401	LUMINÁRIA LED 80W	UNIDADE	25	115,63	2.890,75
402	LUMINÁRIA LED 50W	UNIDADE	31	320,86	9.946,66
403	LUMINÁRIA LED 30W	UNIDADE	36	267,14	9.617,04
404	LUMINÁRIA LED 15W	UNIDADE	87	22,57	1.963,59
405	LUMINARIA TARTARUGA 60W	UNIDADE	5	34,23	171,15
406	MÃO FRANCESA Nº 040	UNIDADE	53	23,59	1.250,27
407	MÃO FRANCESA Nº 045	UNIDADE	39	21,28	829,92
408	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UNIDADE	815	3,73	3.039,95
409	PILHA ALCALINA AA	UNIDADE	724	3,93	2.845,32
410	PILHA ALCALINA MÉDIA C	UNIDADE	290	13,32	3.862,80
411	PILHA PALITO AAA RECARREGÁVEL - Especificação: pacote com 2un	PACOTE	322	20,89	6.726,58
412	PILHA PEQUENA AA RECARREGÁVEL - Especificação: pacote com 2 un	PACOTE	190	49,50	9.405,00
413	REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE 2X40	UNIDADE	64	44,30	2.835,20
414	REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE 2X20	UNIDADE	57	35,46	2.021,22
415	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UNIDADE	65	197,36	12.828,40
416	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNIDADE	10	105,53	1.055,30
417	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	10	66,94	669,40
418	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W	UNIDADE	40	120,10	4.804,00
419	REATOR PARA LAMPADA 2X20W	UNIDADE	62	47,00	2.914,00
420	REATOR PARA LAMPADA 2X40W	UNIDADE	62	37,88	2.348,56
421	REFLETOR DE LED 50W	UNIDADE	10	97,38	973,80
422	REFLETOR DE LED 100W	UNIDADE	10	142,00	1.420,00
423	REFLETOR DE LED 200W	UNIDADE	10	155,67	1.556,70
424	REFLETOR P/LAMPADA DE 400W	UNIDADE	4	100,49	401,96
425	RELE FOTOELETRICO (FOTOCELULA)	UNIDADE	59	24,63	1.453,17
426	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	82	3,92	321,44
427	SOQUETE DE TETO	UNIDADE	206	5,28	1.087,68
428	SOQUETE P/FLUORESCENTE	UNIDADE	39	3,99	155,61
429	SOQUETE PARA LAMPADA LED TUBULAR	UNIDADE	164	1,97	323,08
430	SOQUETE PRÁTICO	UNIDADE	198	4,97	984,06
431	STARTER 20W	UNIDADE	66	1,72	113,52
432	STARTER 40W	UNIDADE	54	1,24	66,96
VALOR GLOBAL DO LOTE 10					180.504,55

LOTE 11 - INTERRUPTORES, PINOS ADAPTADORES E TOMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
433	ADAPTADOR DE ENERGIA (T)	UNIDADE	58	7,78	451,24
434	ADAPTADOR DE TOMADA P/ TOMADA 3 PINOS - Especificação: tomada padrão universal para plugue 3 pinos ABNT - NBR 14136, tensão 110-220V, entrada: tomada bipolar com contato de aterramento (2P+T) conhecido como padrão universal (antigo), tensão 110-220V, corrente nominal: 10A. Saída: plugue bipolar com contato de aterramento (2P+T) de acordo com a norma NBR 14136 novo padrão brasileiro, tensão: 110-220V. Em conformidade com o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas - NBR 14136 - Conecta equipamentos com plugues antigos em tomadas do novo padrão - adaptador de tomada universal para tomada 3 pinos A.	UNIDADE	40	4,33	173,20
435	CAMPAINHA SEM FIO	UNIDADE	15	54,60	819,00
436	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNIDADE	97	18,84	1.827,48
437	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UNIDADE	64	18,54	1.186,56
438	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UNIDADE	89	19,02	1.692,78
439	INTERRUPTOR DE 2 SECCÕES	UNIDADE	10	13,17	131,70
440	INTERRUPTOR DE 2 SECCÕES C/TOMADA	UNIDADE	71	24,90	1.767,90
441	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 2P+T	UNIDADE	40	20,62	824,80
442	INTERRUPTOR SIS-X BCO 3 INT	UNIDADE	60	19,03	1.141,80
443	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO	UNIDADE	83	5,61	465,63
444	INTERRUPTOR SOBREP. DE 1 SECCÃO C/ TOMADA	UNIDADE	63	12,76	803,88

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) (88) 2172-1092

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 000187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



445	PINO ADAPTADOR 2P+T	UNIDADE	33	5,29	174,57
446	PINO FÊMEA	UNIDADE	60	5,69	341,40
447	PINO MACHO (PLUG)	UNIDADE	66	7,33	483,78
448	PLUG 3 SAÍDAS	UNIDADE	39	5,43	211,77
449	PLUG 1/2	UNIDADE	15	1,32	19,80
450	PLUG 3/4	UNIDADE	15	2,59	38,85
451	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 220V - 110V	UNIDADE	40	101,43	4.057,20
452	TOMADA DUPLA	UNIDADE	105	17,11	1.796,55
453	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	67	9,29	622,43
454	TOMADA EMBUTIDA	UNIDADE	57	15,12	861,84
455	TOMADA TRIPLA 20A	UNIDADE	44	29,90	1.315,60
456	TOMADA DUPLA 10A SOBREPOR	UNIDADE	42	22,57	947,94
457	TOMADA INTERNA C/ APAGADOR	UNIDADE	39	10,96	427,44
458	TOMADA INTERNA DUPLA	UNIDADE	37	9,16	338,92
459	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	44	6,52	286,88
460	TOMADA EXTERNA DUPLA	UNIDADE	34	13,15	447,10
461	TOMADA EXTERNA DUPLA INTERRUPTOR	UNIDADE	32	17,34	554,88
462	TOMADA CONJUGADA	UNIDADE	29	8,35	242,15
463	TOMADA SIST-X 2 TOMADA+2P+T	UNIDADE	55	17,90	984,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 11					25.439,57

LOTE 12 - CONTACTOR, DISJUNTORES, QUADROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
464	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA VERTICAL POSTE	UNIDADE	37	44,53	1.647,61
465	DISJUNTOR 50A	UNIDADE	29	18,25	529,25
466	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UNIDADE	75	26,93	2.019,75
467	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UNIDADE	28	27,08	758,24
468	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UNIDADE	55	28,73	1.580,15
469	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP	UNIDADE	20	30,65	613,00
470	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35 AMP	UNIDADE	38	82,70	3.142,60
471	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP	UNIDADE	21	62,71	1.316,91
472	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNIDADE	24	83,94	2.014,56
473	MEDIDOR TRIFÁSICO COMPLETO	UNIDADE	11	304,35	3.347,85
474	QUADRO MONOFÁSICO FERRO MURO	UNIDADE	11	65,47	720,17
VALOR GLOBAL DO LOTE 12					17.690,09

LOTE 13 - BUCHAS, CAIXAS DE LUZ CONECTORES E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
475	CAIXA DE LUZ ORTOGONAL 3X3	UNIDADE	49	4,57	223,93
476	CAIXA DE LUZ ORTOGONAL 4X4	UNIDADE	55	5,84	321,20
477	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UNIDADE	116	2,73	316,68
478	CAIXA PLÁSTICA 4X4	UNIDADE	42	5,08	213,36
479	CAIXA DE ENERGIA P/ POSTE COMPLETA (MONOFÁSICO)	UNIDADE	23	83,40	1.918,20
480	CAIXA DE ENERGIA P/ POSTE COMPLETA (TRIFÁSICO)	UNIDADE	22	125,46	2.760,12
481	CAIXA COMPLETA PARA ENERGIA TRIFÁSICA	UNIDADE	22	168,30	3.702,60
482	CANAleta C/ ADESIVO - Especificação: branca, tamanho: 20mmx2m	UNIDADE	243	10,08	2.449,44
483	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	51	5,67	289,17
484	EXTENÇÃO ELETRICA 5M	UNIDADE	60	21,65	1.299,00
485	EXTENÇÃO ELETRICA 10M	UNIDADE	23	54,71	1.258,33
486	EXTENÇÃO C/ 5 TOMADAS (FILTRO LINHA) ANTICHAMAS/BIVOLT/CHAVE - Especificação: disjuntora com led. Protege contra picos de energia.	UNIDADE	10	41,38	413,80
487	FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M	ROLO	54	26,23	1.416,42
488	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	ROLO	85	6,77	575,45
489	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	ROLO	45	9,91	445,95
490	FITA ISOLANTE 19MM X 5M	ROLO	45	2,52	113,40
491	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX10M	UNIDADE	35	13,21	462,35
492	HASTE P/ATERRAMENTO 120CM	UNIDADE	37	48,92	1.810,04
493	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	UNIDADE	35	42,63	1.492,05

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) | (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima  
Presidente do Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 000187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



494	HASTE DE ATERRAMENTO 1M	UNIDADE	34	21,10	717,40
495	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNIDADE	25	6,90	172,50
496	POSTE CONCRETO ARMADO 6M	UNIDADE	2	382,49	764,98
497	POSTE DE COCRETO DE 7M	ALQUEIRE	15	659,86	9.897,90
498	POSTE DE COCRETO DE 8M	UNIDADE	15	776,67	11.650,05
499	POSTE DE COCRETO DE 10M	UNIDADE	10	964,97	9.649,70
500	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	85	3,59	305,15
501	PLACA CEGA 4X4	UNIDADE	49	4,68	229,32
VALOR GLOBAL DO LOTE 13					54.868,49

Valor total estimado: R\$ 1.741.234,54 (um milhão setecentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Quixeré-Ce, 11 de abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**José Eucimar de Lima**  
Pregoeiro do Município de Quixeré

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 001.187.000 - Quixeré-CE





**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0010/2022 – Processo nº 0010/2022, instaurada pelas Secretarias do município de Quixeré, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.



\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 194.0187-0 Quixeré/CE



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES  
DO EDITAL

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0010/2022 – Processo nº 0010/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:



\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. Out/2017-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022 – PROCESSO Nº 0010/2022</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/i item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 000.067-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.



\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Quixeré

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0010/2022 – Processo nº 0010/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quixeré, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 0010/2022 – Processo nº 0010/2022**, realizado pela Prefeitura de Quixeré – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR  
(Papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Quixeré que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 0010/2022

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 00.0187-0 Quixeré/CE



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Pormenorizada de Licitação  
Mat. 1401187-0 Quixeré-CE



## ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_./2022  
PROCESSO Nº 0010/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022  
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré, na forma que a lei estabelece.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura**, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeré, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) | (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 140187/0 Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

## GOVERNO MUNICIPAL



Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa (s) e representante (s) legal (ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria correspondente da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria correspondente da Prefeitura Municipal de Quixeré.

6.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da Secretaria correspondente da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 6.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria correspondente do município, localizada no endereço de entrega citado na ordem de compra, das 7h às 13h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do (a) Secretaria de correspondente do município de Quixeré.



A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade



justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2- Quando a Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 10.4** acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré.





GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

13.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Quixeré-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de \_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 164.187-0 Quixeré-CE





**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022, Processo nº 0010/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 003.02.01/2007, de 02 de janeiro de 2007, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na proposta de preços da Contratada

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$..... (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de dezembro de 20\_\_**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.



#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

8.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Quixeré.

8.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 6.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

8.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria de \_\_\_\_\_ do município, localizada no endereço de entrega citado na ordem de compra, das 7h às 13h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

8.5 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

8.6 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL



- 9.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;  
9.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO ELETRÔNICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 10.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 10.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 10.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.
- 10.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente edital, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.



#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL



juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré - Ce, .... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 042.187-0 Quixeré - CE